



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O SR^a EDNA DA PENHA PIMENTEL ROSETTI

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, Autarquia Federal, localizado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, CNPJ 08.332.733/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus**, Brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF 682.226.967-34, domiciliado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, aqui denominada **LOCATÁRIO**, e Sr^a **Edna da Penha Pimentel Rosetti**, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 069.882.517-90 e da Carteira de Identidade nº 88.457 – SSP-ES, residente a Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, 145/1101 – Bloco B – Barro Vermelho - Vitória – ES, CEP: 29.057-630, aqui denominado **LOCADORA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a locação da sala 1.112, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – sala 1.112, Centro-Vitória/ES, de propriedade da Sr^a Edna da Penha Pimentel Rosetti, dá em Locação ao **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo -COREN-ES**, ambos acima devidamente qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Contrato de Locação, em comum acordo, será de 05 (cinco) anos com renovação a cada 12 (doze) meses tendo início em 9 de março de 2014 e término em 8 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal da sala será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), mais o pagamento das taxas de condomínio, IPTU, água e energia, que o Locatário se obriga a pagar ao Locador pontualmente em dia ou quem ele indicar, em cheque e mediante a apresentação do recibo de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Valor anual do presente contrato de locação será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Findo a locação, o locatário se obriga a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado no estado em que se encontrava no início do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Havendo interesse na renovação da locação, a parte interessada deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo feito então um novo contrato com respeito às normas que regem a Administração Pública, por ser o Locatário Autarquia Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo do presente contrato, permanecendo o locatário no imóvel por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, devendo o pagamento de aluguel ser feito com reajuste pelo índice do IGPM ou outro índice oficial do Governo que vier a substituí-lo e para que seja rescindido deverá ser respeitado o prazo de 30 dias da denúncia feita por qualquer das partes para a sua desocupação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 045

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA OITAVA: Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor juros de mora à base de 1% a.m e atualização monetária.

CLÁUSULA NONA: Os encargos incidentes sobre o imóvel locado objeto do presente contrato, tais como, IPTU, água, energia elétrica, taxas de condomínio, taxas de lixo e seguros, serão de responsabilidade do Locatário, diretamente aos seus respectivos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Havendo necessidade de realização de obras para melhor atender a finalidade da locação do imóvel ao Locatário, somente, deverão ser feitas, com autorização do Locador, sem que alterem a segurança do imóvel, por conta do interessado, sem direito a nenhuma indenização por benfeitorias úteis ou volutuárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, após leitura e tendo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vitória – ES, 9 de março de 2014.

Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do COREN-ES
LOCATÁRIO

Srª Kallinca Venturini de Araújo
Tesoureira do COREN-ES

Edna da Penha Pimentel Rosetti
LOCADORA

Testemunhas:

Nome: Flávia Fernanda H. R. Faria
CPF: 090.338.547-32

Nome: Wagner Rosa
CPF: 008.050.01700



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 059

Lech

Assinatura do Funcionário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL DA SALA COMERCIAL 1.112, ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A SRA. EDNA DA PENHA PIMENTEL ROSETTI, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2014.


Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, as partes acima identificadas no contrato ora aditado, tem entre si justo e acordado por este, na melhor forma de direito, a alteração contratual de alguma cláusula, o que se segue:


Cláusula Segunda – Em comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do Contrato de Aluguel da sala comercial nº 1.112, acima mencionada, firmado em 09 de março de 2014, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 09 de março de 2016 e término em 08 de março de 2017, ocasião em que deverá ser firmado novo termo aditivo ao contrato de aluguel, conforme o que estabelece a Lei nº 8666/93 em seu Art. 57, inciso II.


Cláusula Terceira – A contratada receberá pelo aluguel da sala a importância de R\$ 873,03 (oitocentos e setenta e três reais e três centavos) mensais, reajuste em 12,09% pelo IGP-M(FGV) referente ao mês de fevereiro/2016. O valor total anual do contrato será de R\$ 10.476,36 (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas. Termos e condições o contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.


Vitória, 01 de março de 2016.



Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES


Sr. Elias de Souza Lima
Tesoureiro do Coren-ES


Edna da Penha Pimentel Roseeti
Locadora

Testemunhas:


Raimundo de Assis Martins
CPF 002.336.547-12


Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO
ES-006698/O	ELIAS TAVARES	2011/000353	15/03/2016	15/09/2016

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**

Presidente

Protocolo 225876**Conselho Regional de Enfermagem**

RESUMO DE CONTRATO CONTRATADO: Edna da Penha Pimentel Rosetti. OBJETO: Prorrogação de aluguel da sala comercial nº 1.112 do Edifício AMES; PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 09/03/2016 à 08/03/2017. VALOR: R\$ 873,03 (Oitocentos e setenta e três reais e três centavos) mensal. PROCESSO: PAD nº159/2009. Vitória, 01 de março de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 225664

RESUMO DE CONTRATO CONTRATADO: Estacionamento Barão Ltda; OBJETO: Locação de 01 (uma) vaga para o veículo Van Boxer FFZ4677; PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 14 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017. VALOR: R\$ 437,28 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) mensal. PROCESSO: PAD nº 021/2013. Vitória, 09 de fevereiro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 225673**Conselho Regional de Farmácia****EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: DE 10 DIAS)**

Das empresas abaixo descritas:

- 1) DROGARIA ALFREDENSE LTDA EPP**, CNPJ 08.960.838/0001-39 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 22640/14
- 2) DROGARIA INTERLAGOS LTDA ME**, CNPJ 04.595.354/0001-87 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 22856/14.
- 3) DROGARIA BIG FARMA LTDA ME**, CNPJ 05.165.565/0001-42 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS: Nº 23615/15
- 4) WALTER SANTOS FILHO - ME**, CNPJ 17.735.024/0001-91 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23365/15.
- 5) R.R.O COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, CNPJ 13.267.723/0001-01 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23169/15.
- 6) DROGARIAS PACHECOS S/A**, CNPJ 33.438.250/0473-92 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS: Nº 23616/15 E Nº 23654/16.
- 7) FARMÁCIA DUARTE LTDA - ME**, CNPJ 18.043.857/0001-54 PROCESSO ADMINISTRATIVO

FISCAL: Nº 23595/15.
8) DROGARIA BALNEÁRIO LTDA ME, CNPJ 12.430.217/0001-10 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23277/15.

9) FARMÁCIA E DROGARIA POPULAR LTDA ME, CNPJ 18.454.643/0001-70 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23573/15.

10) DROGAMAX DROGARIA LTDA - ME, CNPJ 27.473.743/0001-35 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23661/16.

FINALIDADE: CITAÇÃO para, em 10 dias, contados da publicação deste, pagar a multa aplicada em Plenária Ordinária, caso queira, procurar o CRF/ES e requerer o parcelamento da dívida ou realizar recurso ao CFF. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial.

MOTIVO: E para que chegue ao conhecimento de todos, tendo em vista não ter sido possível a citação das empresas, mando expedir o presente, que terá uma de suas vias afixadas no mural desta Autarquia Federal e será publicado nos órgãos da imprensa, na forma da lei.

SEDE DO CRF/ES: Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-670. TEL: 2127-8218 / 2127-8219.

DADO E PASSADO no setor de fiscalização do CRF/ES, em 31/03/2016, eu MONALISA QUINTÃO CHAMBELLA, presidente em exercício do CRF/ES, conferi e subscrevo.

DRª. MONALISA QUINTÃO CHAMBELLA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CRF/ES
Protocolo 225861

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

RESUMO DE CONTRATO Nº 022/2016 PROCESSO Nº 08.394/2016

Das partes: PMVV X OLÍMPICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME
Do objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em preparar e fornecer alimentação para o público hospitalar e servidores plantonistas

lotados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Do Valor: R\$ 323.437,50 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta).

Do Prazo: 03 (três) meses, a partir de 22 de março de 2016, podendo ser prorrogado respeitado o limite de 180 dias.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti
 Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha.

Protocolo 225982**TORNA SEM EFEITO**

PUBLICAÇÃO REF. PROTOCOLO 209588 DO DIA 19/01/2016

Andréia Passamani B. Corteletti
 Secretária Municipal de Saúde Vila Velha/ES.

Protocolo 225993**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 002/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária, incluindo serviços de instalação, conversão/migração e treinamento.

Dia: 15/04/2016 - Hora: 09:00horas.

Local: Rua Rui Barbosa, nº 16, 4º andar, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e na home page: www.ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31/03/2016.
 Beatriz de Oliveira Brandão Lopes.

Pregoeira Oficial

Protocolo 225809**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra**

ADEMAR PEREIRA LIMA JÚNIOR, Presidente do

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

- **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foram expedidos os atos abaixo descritos:

PORTARIA Nº. 38 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Maria Conceição Mendes Ferreira Santana**, matrícula 195, efetiva no cargo de Professor (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 39 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Joel de Oliveira Claro**, matrícula 45, efetivo no cargo de Agente Fiscal, lotado na Sec. Mun. de Infraestrutura, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 35-A da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 40 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Angela Maria Falcão dos Santos**, matrícula 78, efetiva no cargo de Professor (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 41 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Rita de Cássia Veríssimo Santana**, matrícula 264, efetiva no cargo de Professor (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 225668